

## **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**

### **REQUERIMENTO Nº       , DE 2013**

**(Do Sr. Henrique Afonso)**

Requer a realização de Audiência Pública, conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para debater a situação das populações que vivem em unidades de conservação de proteção integral.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para debater sobre a situação das populações que vivem em unidades de conservação de proteção integral (Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas), com a presença de representantes do Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, Instituto Socioambiental – ISA e WWF Brasil.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A criação e a gestão de unidades de conservação no Brasil é regulada pela Lei nº 9.985, de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Quando se cria uma unidade de conservação, ela, não raro, abrange terras ocupadas por populações tradicionais, como quilombolas, extrativistas ou ribeirinhos. No caso das categorias de unidade de conservação denominadas Parque Nacional, Estação Ecológica e Reserva Biológica, a Lei do SNUC proíbe a presença de população residente dentro dessas áreas. O Estado, nesse caso, é obrigado a desapropriar as propriedades privadas e reassentar as populações tradicionais em outras áreas.

Ocorre que, por carência de recursos financeiros para proceder às desapropriações e reassentamentos, as populações continuam vivendo, por décadas, dentro das unidades de conservação, mas não podem continuar explorando normalmente os recursos naturais necessários à sua subsistência e desenvolvimento social e econômico.

Por exemplo, a roça de coivara é parte da cultura tradicional de subsistência dessas comunidades, mas o corte e a queima não são admitidos nessas unidades de conservação. Agentes públicos chegam a dificultar e punir a abertura dessas roças, embora ela ocorra há séculos sem prejudicar as condições naturais dessas áreas, porque abrangem pequenas extensões.

Existem 45 parques e outras unidades federais de proteção integral com comunidades tradicionais vivendo em seu interior. Na maioria delas, há sérios conflitos entre as populações tradicionais e o ICMBio,

órgão responsável pela gestão dessas áreas. É urgente conhecer melhor o problema e buscar caminhos que possibilitem sua efetiva solução.

Tendo em vista a inequívoca importância do tema, esperamos contar com o apoio dos membros dessa Comissão para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2013.

Deputado HENRIQUE AFONSO